



140

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 269 DE 29 DE OUTUBRO DE 1979.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Branco, para o Exercício Financeiro de 1980".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, ESTADO DO ACRE.

FAÇE SABER que a Câmara Municipal de Rio Branco, Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Rio Branco para o Exercício Financeiro de 1980, estima a Receita da CRS: R\$ 188.051.420,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MILHÕES, CINQUENTA E UM MIL E QUATROCENTOS E VINTE CRUZEIROS), e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e do Capital de acordo com a Legislação em vigor, relacionada no anexo I, com o seguinte desdobramento:

1. - RECEITAS CORRENTES	<u>CR\$ 1,00</u>
1.1- Receita Tributária	16.436.300
1.2- Receita Patrimonial	5.600.600
1.3- Receita Industrial	680.000
1.4- Transferências Correntes	70.596.000
1.5- Receitas Diversas	<u>7.809.000</u>
Total das Receitas Correntes	101.403.600
2. - RECEITA DE CAPITAL	
2.1- Operações de Crédito	-
2.2- Alienação de Bens Móveis e Imóveis	970.000
2.3- Transferências de Capital	<u>49.677.820</u>
Total das Receitas de Capital	<u>49.647.820</u>
TOTAL GERAL DA RECEITA	148.051.420

Art. 3º - A Despesa do Município será efetuada de acordo com a discriminação constante do anexo II desta Lei, conforme o seguinte desdobramento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

141

1. - POR FUNÇÕES	CR\$ 1,00
01 - Legislativa	14.995.414
02 - Judiciária	1.031.950
03 - Administração e Planejamento	38.054.224
04 - Agricultura	4.060.000
05 - Defesa Nacional e Segurança Pública	1.491.580
08 - Educação e Cultura	22.690.310
10 - Habitação e Urbanismo	20.799.940
11 - Indústria, Comércio e Serviços	3.390.000
13 - Saúde e Saneamento	3.021.000
15 - Assistência e Previdência	13.450.582
16 - Transporte	16.776.420
99 - Reserva de Contingência	<u>7.290.000</u>
TOTAL GERAL	148.051.420

2. - POR ORÇÃOS	CR\$ 1,00
Câmara Municipal	14.995.414
Cabinete do Prefeito	4.707.580
Assessoria de Planejamento e Coordenação Geral	1.107.560
Assessoria de Desenvolvimento Comunitário	476.160
Procuradoria Jurídica	1.031.950
Secretaria de Finanças	13.163.710
Secretaria de Administração	24.214.079
Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo	29.586.557
Secretaria de Educação e Saúde	29.580.510
Secretaria de Serviços Municipais	21.897.900
Reserva de Contingência	<u>7.290.000</u>
TOTAL GERAL	148.051.420

Art. 4º - É vedado a despesa que excede os Créditos Orçamentários ou Adicionais.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

- I - Tomar as medidas necessárias ao Ajuste da Despesa e ao efetivo comportamento da Receita;
- II - Realizar Operações de Créditos, por antecipação de Receita, obedecendo o limite previsto na Constituição Federal.

Art. 6º - O Poder Executivo Municipal é autorizado a abrir Créditos Suplementares, até o limite correspondente a 30% (TRINTA POR CENTO) do total da Despesa fixada nesta Lei, podendo para o respectivo financiamento:



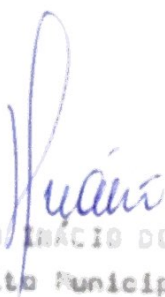
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

- I - Utilizar o excesso de Arrecadação apurado de acordo com o § 3º de Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- II - Anular total ou parcial Dotação Orçamentária na forma prevista no Item III, do Art. 43, § 1º da Lei Federal, 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 7º - Os Créditos Especiais, autorizados no exercício financeiro de 1979, ao serem reabertos, serão reclassificados de conformidade com a classificação adotada na presente Lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980.

Cabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado do Acre, em 29 de outubro de 1979.


ENCR FERNANDO INÁCIO DOS SANTOS
* Prefeito Municipal *